



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.296 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e Lei nº 1.276/2019 – Lei Orçamentária Anual para 2020.

Art. 1º - Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)** no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 – F.M.S. – RECURSOS FEDERAIS

1030103071.007 – Melhorias Sanitárias Domiciliares- MSD

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$500.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$500.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme convênio 0386/2016 Melhorias Sanitárias Domiciliares –MSD, através da Fundação Nacional de Saúde –FUNASA.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “Melhorias Sanitárias Domiciliares -MSD” no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Convênio Melhorias Sanitárias Domiciliares”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário em especial a lei 1.249/2019.

Barros Cassal, 28 de janeiro de 2020.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal